



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
經濟及科技發展局
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
deputada à Assembleia Legislativa, Lo Choi In**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvidas as opiniões da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e da Direcção Dos Serviços de Finanças, relativamente à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada Lo Choi In, de 23 de Junho de 2022, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 730/E555/VII/GPAL/2022, de 1 de Agosto de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 1 de Agosto de 2022, cumpre-nos responder o seguinte:

A fim de atenuar a pressão económica dos residentes e comerciantes de Macau no combate contra a epidemia e promover o consumo, o Governo da RAEM lançou a “Terceira ronda do Plano de benefícios de consumo por meio electrónico contra a epidemia” que tem como base a adopção básica do modelo do Plano de benefícios de consumo por meio electrónico do ano passado, tendo sido optimizados o prazo de utilização e o âmbito de utilização.

Além da prorrogação do prazo de utilização por mais dois meses em comparação com o ano passado, o âmbito de utilização foi alargado, sendo permitida a utilização dos benefícios em serviços de água, electricidade, gás natural, combustíveis, telecomunicações e radiodifusão televisiva e sonora, por forma a possibilitar que os residentes possam decidir, de forma autónoma e conforme as suas necessidades, a aplicação adequada desses benefícios, de modo a reduzir a pressão de vida da população de Macau durante o período epidémico.

Com vista a concretizar a medida de alargamento do âmbito de utilização no que respeita a esta ronda do plano de benefícios de consumo, as respectivas instituições de utilidade pública e as instituições financeiras já efectuaram os trabalhos de articulação. Os residentes podem dirigir-se a qualquer dos postos de atendimento designados pela respectiva instituição de utilidade pública e proceder ao seu pagamento utilizando os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
經濟及科技發展局
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

benefícios de consumo desta ronda. Relativamente ao serviço de cobrança de tarifas prestados por lojas de conveniência, este tem ver principalmente com o acordo entre as partes de instituição de utilidade pública e de operador da loja de conveniência.

Além disso, a “medida de subvenção do pagamento de tarifas de água e de energia eléctrica destinada a unidades habitacionais”, publicada anteriormente pelo Governo da RAEM, já foi implementada em Junho. O valor mensal da subvenção do pagamento de tarifas de água é, no máximo, de 100 patacas por unidade habitacional, enquanto o valor mensal da subvenção do pagamento de tarifas de energia eléctrica é, no máximo, de 300 patacas por unidade habitacional; se se efectuar o cálculo em conjunto com o “plano de subvenção do pagamento de tarifas de energia eléctrica destinado a unidades habitacionais”, actualmente implementado, em que o valor mensal é, no máximo, de 200 patacas por unidade habitacional, o valor mensal da subvenção para pagamento das tarifas de energia eléctrica é, no máximo, de 500 patacas por unidade habitacional.

A medida de subvenção, com um período de 6 meses, tem um período de utilização de 12 meses. O montante do subsídio ainda não descontado dentro do período de subvenção pode ser acumulado e continua a ser descontado durante o período de utilização após o termo do período de subvenção. Tendo em consideração o consumo razoável de água e de energia eléctrica, a aplicação do montante da subvenção após o termo do período da subvenção fica sujeito, também, às disposições relativas ao valor-limite a subsidiar mensalmente. O Governo da RAEM vai proceder à revisão da eficácia desta medida e à respectiva optimização se for necessária.

Relativamente à pergunta referida no ponto 3 da interpelação, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública referiu que considerando tratar-se, o plano de benefícios de consumo por meio electrónico, de uma medida de apoio financeiro provisoriamente implementada durante o período epidémico, não está por enquanto no plano adicionar a vinculação do cartão de consumo na “Conta Única de Macau”, para efeitos de pagamento. Actualmente, os residentes podem fazer uso dos diversos instrumentos de pagamento electrónico acessíveis na “Conta Única de Macau”, para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
經濟及科技發展局
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

efectuar o pagamento das despesas de água, electricidade e gás natural. No futuro, mais opções de pagamento serão desenvolvidas, tendo em vista facilitar a vida da população.

Aos 15 de Agosto de 2022.

O Director dos Serviços,

Tai Kin Ip